



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.239, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

De autoria do Nobre Vereador SÉRGIO FERNANDES FILHO “SÉRGINHO DA SABESP”.

“Dispõe sobre denominação de Via Pública”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar o logradouro público localizado na Rua Caminho Campo Limpo, (travessa), altura do número 59, no bairro Jardim Angélica, neste Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, passando referido logradouro público a denominar-se: **RUA CAMPO BELO**.

Parágrafo Único – A via pública de que trata o “caput” deste artigo tem início e término às folhas 23231, parâmetro 52, quadra 95; conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes de orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Município de Carapicuíba, 12 de Dezembro de 2.013.

SERGIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos